



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

COMPLEMENTAR Nº 10/2014

LEI SANCIONADA

EM

22/11/2014

Altera alíquota de atividade prevista no item 32,
Grupo A da Lei Complementar nº 001/2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DUARTE, Prefeita pelo Município de Claro dos Poções, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O item 32, da Tabela de atividades elencadas no Grupo "A" da Lei Complementar nº 001 de 18 de setembro de 2001 – Código Tributário do Município de Claro dos Poções – passa a ter a seguinte redação :

“ Item 32 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivas engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares e complementares (exceto fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local de prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.

Alíquota – 2% “

Art.2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


MARIA DAS DORES OLIVEIRA DUARTE
Prefeita

Claro dos Poções, 28 de Novembro de 2014.

